

O COMMERCIO DE GUIMARÃES

Periodico liberal, commercial, industrial e agricola

PUBLICA-SE AS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRAS

ASSIGNATURA		(CONTINENTE E ILHAS)	
Anno	25800—estampilhado	33100	
Semestre	13100—estampilhado	16550	
Trimestre	7000—estampilhado	775	
Brazil—Anno	7000—Semestre	35500	
Numero avulso	40 reis		

REDACÇÃO

Rua Nova de Santo Antonio n.º 109

PUBLICAÇÕES

Anuncios e communicados, por linha	30
Repetições	20
Publicações litterarias annunciadas gratis, recebendo-se na redacção dois exemplares	
Os srs. assignantes tem em todas as suas publicações, o abatimento de 20 por cento.	

GUIMARÃES 29 DE JULHO

ORGANISAÇÃO ELEITORAL DA PARTE ELECTIVA DA CAMARA DOS PARES

TITULO I

Disposições geraes

Artigo 1.º Haverá cincoenta pares electivos: quarenta e cinco eleitos pelos districtos administrativos e cinco pelos estabelecimentos scientificos.

Art. 2.º São elegiveis os cidadãos portuguezes, que, estando no gozo dos seus direitos civis e politicos, e tendo mais de 35 annos de idade, se acharem comprehendidos n'alguma das categorias mencionadas no artigo 4.º da lei de 3 de maio de 1878, salvo o disposto no artigo 7.º da presente lei.

Art. 3.º Os pares dos districtos administrativos serão eleitos por collegios eleitoraes, reunidos nas capitães dos districtos.

§ 1.º Em cada districto haverá um collegio districtal.

§ 2.º O collegio districtal de Lisboa elega quatro pares, o do Porto tres pares, cada um dos outros districtos dois pares.

Art. 4.º Os collegios districtaes serão compostos:

1.º Dos deputados eleitos nos circulos comprehendidos na area dos respectivos districtos;

2.º Dos delegados das juntas geraes;

3.º Dos delegados dos collegios municipaes.

Art. 5.º Os delegados das juntas geraes serão eleitos quatro por cada districto.

§ 1.º Nas cidades de Lisboa e Porto as respectivas camaras municipaes reunidas com as juntas geraes elegerão sete delegados.

§ 2.º Alem dos delegados effectivos serão eleitos outros tantos supplentes, que substituirão os primeiros no caso de falta ou impedimento.

Art. 6.º Os collegios municipaes serão constituídos:

1.º Pelos membros effectivos ou substitutos em exercicio da respectiva camara municipal, salvo o disposto no § 1.º d'este artigo,

2.º Pelos quarenta maiores contribuintes da contribuição predial;

3.º Pelos quarenta maiores contribuintes da contribuição industrial, sumptuaria, e de rendas de casas, domiciliados no concelho, computando-se para cada contribuinte a somma das collectas d'estas tres contribuições.

§ 1.º Em cada concelho constituir-se-ha um collegio municipal, excepto nas cidades de Lisboa e Porto, onde haverá um collegio em cada bairro constituído pelos eleitores mencionados nos n.ºs 2.º e 3.º d'este artigo.

§ 2.º Nos concelhos de menos de tres mil fogos cada collegio elegerá

um delegado ao collegio districtal; nos de mais de tres mil fogos e nos bairros de Lisboa e Porto dois delegados.

§ 3.º Alem dos delegados effectivos serão eleitos outros tantos supplentes, que substituirão os primeiros no caso de falta ou impedimento.

§ 4.º Os quarenta maiores contribuintes da contribuição industrial, sumptuaria e de renda de casas serão recenseados em cada concelho ou bairro pelas respectivas commissões de recenseamento, com as mesmas formalidades com que o são pela legislação vigente os quarenta maiores contribuintes da contribuição predial, e com os mesmos recursos para os tribunaes, abrindo-se mais uma casa no livro do recenseamento.

§ 5.º O cidadão recenseado como maior contribuinte da contribuição predial não poderá ser recenseado como maior contribuinte das outras contribuições.

Art. 7.º Não poderão ser eleitos pares pelos districtos administrativos:

1.º Os governadores civis nos respectivos districtos;

2.º Os juizes dos tribunaes de segunda instancia no districto sede da sua relação;

3.º Os commandantes de divisões militares nos districtos das suas divisões.

Art. 8.º A eleição de pares pelos estabelecimentos scientificos verificar-se-ha por um collegio especial, reunido na capital do reino e composto de delegados dos seguintes estabelecimentos: universidade de Coimbra, escola polytechnica de Lisboa, academia polytechnica do Porto, escolas medico cirurgicas de Lisboa e Porto, curso superior de letras, escola do exercito, escola naval, instituto geral de agricultura, institutos industriaes de Lisboa e Porto, e academia real das sciencias.

§ 1.º A universidade de Coimbra elegerá dez delegados, dois por cada faculdade; a escola polytechnica de Lisboa e a academia polytechnica do Porto elegerão cada uma quatro delegados; a academia real das sciencias elegerá tambem quatro delegados dois por cada classe; todos os outros estabelecimentos scientificos elegerão cada um dois delegados.

§ 2.º Poderão tomar parte na eleição de delegados os socios effectivos na academia real das sciencias, e os leites e professores effectivos e substitutos nos outros estabelecimentos scientificos.

§ 3.º Alem dos delegados effectivos serão eleitos outros tantos supplentes, que substituirão os primeiros no caso de falta ou impedimento.

Art. 9.º Nenhum cidadão poderá votar em mais de um collegio, ou estabelecimento scientifico, para eleição de delegados.

§ unico. O direito de votar nos collegios primarios é regulado pelo domicilio politico. No concelho de

domicilio do eleitor o direito de votar no estabelecimento scientifico prefera ao direito de votar na junta geral, e este ao direito de votar no collegio municipal.

Art. 10.º Nenhum cidadão poderá votar em mais de um collegio para eleição de pares.

§ 1.º A eleição de delegado ao collegio especial prefera a eleição de delegado da junta geral, e esta ao de delegado do collegio municipal.

§ 2.º O direito de votar como deputado prefera ao direito de votar como delegado.

§ 3.º O delegado eleito por dois ou mais collegios districtaes representará:

1.º O districto da sua naturalidade;

2.º O da sua residencia;

3.º Aquelle em que tiver sido mais votado.

Art. 11.º O deputado que for eleito par do reino deverá no prazo de oito dias depois de communicada a eleição á camara dos pares, optar entre um e outro lugar.

Art. 12.º O par eleito poderá ser privado da sua dignidade de par ou suspenso do exercicio das suas funções, pelos mesmos motivos designados na lei para o par de nomeação regia.

§ 1.º O par eleito perde tambem o seu lugar pelos mesmos motivos por que o perderia qualquer deputado.

§ 2.º Os pares temporarios durante o exercicio do seu mandato terão as mesmas honras e privilegios que os pares de nomeação regia.

Art. 13.º A eleição de par pelos estabelecimentos scientificos preferirá a eleição pelos districtos administrativos.

Art. 14.º O par eleito poderá renunciar o seu lugar antes de tomar assento na camara, fazendo-o assim constar por escripto á mesma camara.

TITULO II

CAPITULO I

Da eleição pelos districtos administrativos

Art. 15.º A eleição de pares pelos collegios districtaes verificar-se-ha no dia que for fixado em decreto do governo, publicado com antecedencia, pelo menos, de trinta dias, de modo que a eleição se realice antes da terminação do mandato dos pares anteriormente eleitos, ou dentro do prazo de tres mezes no caso de dissolução ou de declarada a vacatura pela respectiva camara.

§ unico. No caso de eleição conjunta da camara dos deputados e da parte electiva da camara dos pares, a eleição de pares, só poderá realisar-se passados quinze dias depois da eleição de deputados.

Art. 16.º A eleição de delegados aos collegios districtaes veri-

car-se-ha dez dias antes do fixado para a eleição de pares.

Art. 17.º Poderão ser eleitos delegados dos collegios municipaes todos os cidadãos elegiveis para deputados no respectivo concelho. Poderão ser eleitos delegados das juntas geraes todos os cidadãos elegiveis para deputado no respectivo districto.

Art. 18.º Os collegios districtaes serão presididos pelo delegado que a junta geral indicar para este cargo; os collegios municipaes pelo presidente da camara municipal ou por quem suas vezes fizer.

§ unico. Nas cidades de Lisboa e Porto os presidentes dos collegios municipaes serão escolhidos pelas commissões de recenseamento entre os eleitores do respectivo collegio.

Art. 19.º As commissões de recenseamento enviarão, cobrando recibo, aos presidentes dos collegios municipaes, pelo menos tres dias antes d'aquelle em que deve verificar-se a eleição dos delegados, uma lista em duplicado dos oitenta maiores contribuintes, que podem votar nos respectivos collegios.

§ unico. Estas listas serão fielmente trasladadas do recenseamento encerrado em 30 de junho immediatamente anterior ao dia da eleição e rubricadas pela commissão, podendo tambem selo pelo respectivo administrador do concelho.

Art. 20.º O collegio municipal reunir-se-ha pelas dez horas da manhã no edificio da camara municipal, constituindo-se a mesa, alem do presidente, com dois escrutinadores e dois secretarios.

§ 1.º Constituida a mesa definitiva, e votando primeiro este e depois os membros da camara municipal, serão chamados para votar todos os eleitores pela ordem indicada nas respectivas listas.

§ 2.º Serão admittidos a votar, embora não estejam incluídos nas listas, os cidadãos, que se apresentarem munidos de sentenças do poder judicial, mandando-os inscrever como maiores contribuintes.

§ 3.º Cada lista deverá conter em separado, e com a competente designação, os nomes dos cidadãos escolhidos para delegados effectivos e os nomes dos escolhidos para delegados supplentes.

§ 4.º Uma hora depois de feita a chamada dos eleitores proceder-se-ha á contagem das listas.

§ 5.º A votação assistirão o administrador do concelho e o escriptivo de fazenda para informar sobre a identidade dos votantes.

§ 6.º A acta da eleição mencionará a declaração de que o cidadão, que formou o collegio eleitoral outorgam ao delegado ou delegados eleitos, e aos seus substitutos na falta ou impedimento dos primeiros, os poderes necessarios para que, reunidos com os outros membros do collegio districtal, procedam á eleição dos pares do districto.

§ 7.º A acta da eleição far-se-

ha em duplicado, ficando um exemplar no archivo da camara, e sendo outro remetido pelo seguro do correio, com todos os mais papeis da eleição, ao presidente do collegio districtal.

§ 8.º A cada um dos delegados eleitos se entregará copia authenticada d'essa acta, que lhe servirá de diploma; e, se algum não estiver presente, ser-lhe-ha enviada com carta de aviso da mesma.

Continúa

Privilegios, Honras, e Isenções que os reis de Portugal concederam aos moradores de Guimarães.

(Continuação)

Privilegio d'el-rei D. João o Primeiro para que os moradores de Guimarães possam mandar penhorar seus cascos pelas rendas que lhes deverem, sem mandado de Justiça; anno de 1433.

Privilegio d'el-rei D. Fernando, em que manda que os moradores de Guimarães possam trazer armas por todo o seu reino; todas as que quizerem, posto que sejam defezas, e lhes não possam ser tomadas; anno de 1421.

Privilegio d'el-rei D. João o Primeiro, por que manda á villa eleja juiz das Sizas, e assim que se não pague siza entre os irmãos herdeiros; anno de 1433.

Privilegio do mesmo rei D. João por que manda se não tome para a guerra aos lavradores do termo de Guimarães um filho, não tendo outro, anno de 1436.

Privilegio d'el-rei D. Afonso o Quinto, em que manda, que todos os moradores de Entre Douro e Minho venham afeirar seus pezos e medidas a esta villa pelos Padrões d'ella; como sempre foi costume antigo, anno de 1460.

Provisão d'el-rei D. João o Primeiro, em que manda que nenhum morador d'esta villa nem seu termo seja tutor fora d'ella, anno de 1438.

Privilegio d'el-rei D. Afonso V em que faz mercê aos moradores de Guimarães que jámais em tempo algum seja a dita villa desannexada da Corôa Real de seus reinos, salvo para o seu filho Principe primogenito, e outra pessoa alguma não; por de grande excellencia que seja; e manda aos reis seus successores, que sob pena de sua benção o cumpram assim; anno

de 1462. Está confirmado por el-rei D. Philippe no anno de 1581, e já o estava pelos reis seus antecessores.

Confirmação d'el-rei D. João o Terceiro, em que confirma o Privilegio d'el-rei D. Fernando, por que manda que os moradores de Celorico, e do concelho de Roças, Vieira, Villa Boa, Guilhofrey, venham velar, rondar e guardar esta villa, quando for necessario; e assim sejam obrigados a pagar para os concertos, e refazimentos dos muros, torres, e fortalezas d'ella, anno de 1530.

Confirmação d'el-rei D. João o Terceiro, em que confirma o Privilegio, que a esta villa concedeu el-rei D. Pedro, por que manda que os caseiros da Ordem do Hospital paguem as talhas e mais cousas, que pagam os moradores do termo da villa, sem embargo de seu Privilegio, que tem, anno de 1530.

(Continúa)

Noticiario

Ação sublime

S. Magestade a Rainha a sr.^a D. Maria Pia, coração generoso e sublime, mandou abonar as propinas dos exames que o alumno gratuito da benemerita Sociedade Martins Sarmiento, Joaquim José Pereira Rodrigues, tem a fazer no lyceu, em virtude do beneficiado, que é filho de um artista pobre d'esta cidade, ter recorrido á sua protecção. Registramos com prazer mais esta acção sublime da sr.^a D. Maria Pia.

Prisão de um assassino

Ante-hontem foi preso n'esta cidade Felix Malta, de 23 annos de idade, pronnciado na comarca de Valpassos pelo crime de assassinato.

O criminoso estava em uma casa da rua de Traz os Oleiros, onde se achava encerrado em um quarto.

Por trez vezes o assassino deu o nome trocado; mas depois de muito instado pelos guardas civis que o prenderam, declarou o seu verdadeiro nome.

Acto continuo foi recolhido á cadeia.

Os guardas civis que effectuaram esta importante prisão foram Antonio Augusto Teixeira, que tem no corpo policial o n.^o 16, e Etelevino Augusto Quintella, que tem o numero 54.

A pericia e diligencia d'estes dois guardas se deve a captura do criminoso, porque elle estava para partir para a raia.

São dignos de louvor.

Acompanharam os guardas civis os officiaes do meret.^o juiz de direito A captura foi requisitada pelo meretissimo dr. Delegado d'esta comarca, o exm.^o sr. dr. Arthur Alberto de Campos Henriques.

Escola Francisco d'Hollanda

Em conformidade com o artigo 20 do regulamento das escolas de desenho industrial, começaram no dia 27 e acabaram hoje os exames de desenho elemental, na escola Francisco d'Hollanda ficando approvados 13 alumnos, sendo um distincto.

Como se vê, o resultado não podia ser mais satisfatorio, o que é devido, por sem duvida, ao zelo e cuidado do professor da escola o sr. A. A. da Silva Cardoso.

Diarrheas e coqueluche

Em Carneiros, grassam com intensidade, em creanças, as diarrheas e coqueluche, morrendo ultimamente alli dois innocentes.

O desastre da Madre de Deus

Como a maior parte dos nossos leitores já tem conhecimento de todos os promenores do desastre da Madre de Deus, porque as noticias tristes não precisam de grande publicidade para chegarem ao conhecimento de todos, apenas nos referiremos a elle, lamentando a sorte da infeliz sr.^a que falleceu, e do desgraçado cocheiro, que fracturou as pernas e um braço.

N'esta occasião, porem, não devemos esquecer o heroismo do cocheiro, que, para salvar as pessoas que conduzia no carro, nunca largou as guias da mão, sendo victima da sua coragem, da sua dedicação!

O infeliz, a quem tributamos a nossa admiração, está gravissimamente doente, partindo no comboyo da tarde d'hontem para o algebrista de Rio Tinto.

O sr. Cosme, seu patrão, abriu uma subscrição entre os seus freguezes para soccorrer o desgraçado.

Musica

A banda do régimento de infantaria 20 executará hoje no jardim do Tournal, das 8 ás 10, o seguinte programma:

1.^a parte

Marcha—por José Ramos. Introdução e Area Foscaris. Phantasia de clarinete. Polka concertante.

2.^a parte

Symponia—Regente. Masurk. Ordinario.

Necrologia

No hospital da Misericordia falleceu ultimamente o 2.^o sargento de infantaria 20, Manoel do Nascimento.

O seu cadaver foi sepultado no cemiterio d'Athouguia, sendo até alli acompanhado por todos os officiaes inferiores do regimento.

A's toalhas pegavam quatro sargentos, um capitão e um tenente. Fechava o prestito a banda do regimento, a corporação dos srs. officiaes e uma força de 16 praças, que deu as descargas do estylo. Paz á sua alma.

Méridas preventivas

Não seria mau que as medidas preventivas contra o cholera se estendessem ás povoações mais importantes do concelho, como ás Caldas das Taipas e Visella.

Os povos d'essas povoações respiram um ar mais puro do que o nosso, é certo; mas isso não obsta a que hajam alli muitos focos d'infeccção.

Diccionario de educação e ensino

Está em publicação o fasciculo n.^o 8 d'esta excellente obra pedagogica, digna de figurar nas estantes dos bons livros. Termina esta caderneta por o *Concelho de districto*, que passa para a seguinte.

Concurso

Está aberto concurso para os logares de director e directora do Azylo de Santa Estephania, tendo o 1.^o 100\$000 reis de ordenado, e a 2.^a 50\$000 reis.

Adiante vae o annuncio respectivo.

Vizitas domiciliarias

Na semana finda, o sr. administrador do concelho, acompanhado do sr. sub-delegado de saude e do encarregado da policia, fez 98 vizitas domiciliarias, encontrando a maior parte das casas em boas condicções.

As viellas, becos e bocas de lobo continuam a ser desinfectadas. Para fora da cidade foram removidas mais 27 possilgas de porcos.

Muitas possilgas de porcos havia n'esta cidade!

Um padre sem ordens

Na rua da Caldeira foi prezo um militante, que dizia ser padre. Chamava-se Joaquim Pereira e era natural de Evora.

Este individuo estava ha dias n'esta cidade, e depois de praticar uma serie de tratotadas, entrou em um estabelecimento de barbear d'esta cidade, sentou-se e dirigiu-se ao dono da casa:

—Vamos lá, mestre; é tempo de acabar com a vida desregrada que tenho tido. Rape-me a barba toda.

—Sim, senhor. Acabado de barbear, continuou: —Faça-me tambem a coroa. —A coroa? Pois V. S.^a é padre?

Sou, sim; e como tenho andado na pandiga, receio que venham a conhecer-me mais tarde. Quero vida nova.

—De que tamanho quer a coroa?

—Regular: regule-se por a que eu tinha.

—Não vejo signal. Concluida a operação, pediu um espelho pequeno, e, collocando-o á altura em que pudesse ver a imagem da coroa em um outro espelho maior, respondeu:

—Está muito bem, e introduzindo os dedos no bolço do collete, tirou uma coroa e apresentou-a ao barbeiro para elle se pagar.

—Não tenho agora troco: V. S.^a leva a coroa; e, como de certo ainda se demora, depois pagará.

O cavalheiro retirou-se, e entregou-se a uma nova *ministra*. Começou a pedir sermões e missas.

Foi n'esta occasião—no melhor da festa—que a policia lhe lançou as mãos.

• Foi remetido preso para a terra da sua naturalidade para ter o devido destino.

Publicação

Recebemos e gradecemos o brilhante discurso que o deputado da nação o sr. Vicente Pindella proferiu na camara, a respeito da politica colonial.

Banda regimental

Foi brilhante a estreia da musica do regimento 20 no coreto do jardim do Tournal.

A execução foi excellente. A requinta e o clarinete surprehenderam-nos.

Os nossos parabens ao sr. Ramos.

O jardim esteve apinhado de damas e cavalheiros até á hora em que se retirou a banda.

Trovoada

No domingo cahiu sobre esta cidade uma fortissima trovoada, acompanhada de grossas cordas d'agua e d'um formidavel furacão, que causou grandes prejuizos nos milharaes e vinhedos das freguezias ruraes.

Na cidade cabiram duas faiscas: uma em casa do sr. Domingos Leite de Castro, e outra no quintal do sr. João Gonçalves Baptista Sampaio. Não causaram estragos felizmente.

Na 2.^a feira repetiu-se a trovoada, mas com menos intensidade.

Revista de Guimarães

Acabamos de receber esta importante publicação da Sociedade Martins Sarmiento, promotora da instrução popular no concelho de Guimarães, que vamos ler.

Agradecemos penhorados a oferta.

SUMMARIO

I. Notas para a historia dos hospitaes de Guimarães; por J. de Meira.

II. Apontamentos sobre a alimentação das especies pecuarias no Minho por João Coelho da Moita Prego.

III. Gaspar Estação de Brito, 156.º—1626, por D. Leite de Castro.

IV. A capella de S. Thiago e as ossadas apparecidas na travessa do mesmo nome; pelo Padre Abílio de Passos.

V. Boletim; pelo secretario Adolpho Salazar.

VI. Balançetes; pelo thesoureiro Eduardo de Almeida.

Vida nova

O centro miguelista d'esta cidade, composto na sua maior parte de dissidentes do partido progressista e regenerador, unidos a uma pequenissima phalange do antigo partido realista, votou um d'estes dias *vida nova* em magna reunião, que teve logar na rua Nova do Commercio.

Approvada a acta da sessão antecedente, entraram em discussão diferentes propostas, resolvendo-se, depois de longos e acalorados debates, que se nomeasse uma commissão para estudar a questão Ferran...

A discussão esteve animada e por vezes muito interessante, principalmente quando um dos oradores lamentou, que apenas apparecessem SEIS confrades, quando enviara 40 cartas de convite.

Acabada a reunião tratou-se de lavar a acta; mas, como ninguem se prestasse a escrevel-a, houve despeitos, porque dos confrades presentes nenhum assignava de cruz.

Se os liberaes, no reinado de D. Miguel, fizessem uma reunião semelhante, em frente da casa em que estavam reunidos levantar-se-ia uma força, e á sabida seriam passados por ella um por um. Na epoca actual, os miguelistas reúnem-se e os liberaes permitem as suas reuniões e deixam-os passar em paz. E' por esta razão que a causa realista está morta.

O povo vae abrindo os olhos e conhecendo aquellos que apesar de saberem ler e escrever não lavram as actas para se não comprometterem no futuro, onde se saldará todas as contas.

Partida

Partiu no domingo de manhã para o Bom Jesus do Monte, onde vae acabar de se restabelecer o benemerito cavalheiro d'esta cidade o sr. Antonio Joaquim da Costa Guimarães.

Anhelamos o seu prompto restabelecimento.

Commissões de soccorros

O sr. administrador officiou ás juntas de Parochia, convidando-as a organisarem commissões de soccorros publicos, para o caso do cholera invadir a cidade.

Preces

O sr. Arcebispo Primaz mandou fazer preces publicas em todo o arcebispado, para que Deus afaste de nós o cholera.

N'esta cidade ainda não começaram.

Horror aos lazaretos

Na terça feira foram prezos n'esta cidade, pelo destacamento policial e officiaes da administração, 26 hespanhoes que atravessaram o cordão sanitario do Minho entre Alcobaga e S. Gregorio.

No logar em que passaram a fronteira portugueza, não havia força alguma, chegando até aqui sem ninguem lhes embargar o passo.

Nas alturas d'Athouguia, sabendo que anteriormente tinham sido prezos n'esta cidade outros hespanhoes, que tambem haviam passado o cordão sanitario, acamparam em um monte, e de madrugada entraram em Guimarães.

Horas depois, foram prezos.

Os hespanhoes estiveram retidos no calabouço da policia até ás 2 horas da manhã de hontem, partindo depois para Braga, acompanhados pelos officiaes da administração, em virtude do regimento de infantaria 20 não poder dispor de força alguma, nem tão pouco o regimento 8, de Braga.

Estes homens vinham immun-dos, exalando um cheiro insopportavel.

Vão para o lazareto de Valença.

Visita

Recebemos ante-hontem a visita do sr. João d'Almeida Pinto, illustrado Director dos excellentes jornaes «Contemporaneo» e «Commercio e Industria» da capital.

S. exe.^a anda em viagem de recreio pelo Minho.

Procissão de penitencia

Com quanto ainda não esteja designado o dia, sabe-se que sahirá uma procissão de penitencia com as imagens de S. Sebastião, S. Roque e Senhora da Penha.

Feira de S. Gualter

Tem logar no proximo domingo a feira annual de gado cavallar, que outr'ora fora muito concorrida.

Romaria de S. Thiago

Como noticiaramos, realizou-se no sabbado a romaria de S. Thiago, que foi menos concorrida do que nos annos anteriores.

Ao retirar das rondas, esteve para haver muita pancada, por não quererem abrir a porta da igreja aos andores, que tiveram de retroceder em virtude da chuva que começou a cair.

Felizmente não passou de gritaria e de algum empurrão.

DISTRIBUIÇÕES CIVEIS

Audiencia de 27 de julho de 1885

2.^a classe, 1.^o officio. Antonio José Antunes, e mulher Joanna Maria, do logar do Miradouro, freguezia de S. Miguel de Creixomil, d'esta comarca, com José, por apellido o «Verdegas», e sua mulher Anna Maria, do mesmo logar e freguezia. Escrivão Loureiro.

—2.^a classe, 4.^o officio. Rodrigo Bezerra do Rego Mello e Lima, casado, proprietario da freguezia do Mosteiro de Souto, com João de Sousa, e mulher, da mesma freguezia. Escrivão Coutinho.

Acção de separação

(1.ª publicação)

POR sentença de 23 do corrente mez de julho foi auctorizada a separação de pessoa e bens, intentada por Maria Rosa de Jesus, da freguezia de Santa Maria de Souto, d'esta comarca, contra seu marido Gabriel José Rodrigues do Valle, da freguesia de Gondomar, d'esta mesma comarca, o que assim se annuncia e faz publico para os effeitos do artigo 448 do Cod. de Proc. Civil.

Guimarães, 25 de julho de 1885.

Verificado:
Santos

O escrivão,

João Joaquim d'Oliveira Bastos
161

Editos de 30 dias

(1.ª publicação)

PELO juizo de direito da comarca de Guimarães e cartorio do escrivão abaixo assignado na partilha adicional que se procede a requerimento da Baroneza do Almargem, d'esta cidade, auctorizada por seu segundo marido, Antonio Manoel Trigo, no processo de inventario de maiores feito por fallecimento do primeiro marido d'aquella, o Barão do Almargem, morador que foi n'esta dita cidade, correm editos de 30 dias, que se começarão a contar da publicação do ultimo annuncio, a citar todos os credores do auctor da herança e legatarios desconhecidos ou residentes fóra da comarca, para virem no mesmo prazo fallar e assistir a todos os termos até final da sobredita partilha adicional e deduzir seus direitos, sem prejuizo do andamento dos respectivos termos, na forma prescripta no paragrapho quarto do artigo 696 do codigo de processo civil, com a pena de revelia.

Guimarães, 17 de julho de 1885.

Verificado:
Santos

O escrivão
José Joaquim d'Oliveira
160

Concurso

A Direcção do Asylo de Santa Estephania, d'esta cidade, pertende para administração interna do mesmo Asylo d'um Director com o ordenado annual de 100\$000 reis, cama e meza; e uma Directora com o ordenado annual de reis 50\$000 reis, cama e meza.

As pessoas que desejarem estes logares, podem dirigir-se ao presidente da Direcção o illm.º sr Antonio da Costa Guimarães, morador na rua Nova de Santo Antonio, d'esta cidade, o qual lhes dará as informações necessarias.

Preferem-se homem e mulher que sejam casados e que não tenham filhos, e idade nao inferior a 40 annos.

Guimarães, 27 de julho de 1885.

163

Declaração
Paulo Antonio da Silva, morador na rua de Villa Flor, declara, para os devidos effeitos, que deixou de dar dormida em sua casa, desde hoje em diante.

Guimarães, 23 de julho de 1885.

Paulo Antonio da Silva.
159

EDITAL

A Comissão do recenseamento dos jurados d'este concelho de Guimarães

FAZ saber que em cumprimento do disposto no artigo 9.º do decreto de 29 de agosto de 1867 publicará no dia 25 do corrente a lista dos cidadãos recenciados para jurados no corrente anno, fazendo-se a publicação por editaes affixados nos logares do estylo, sendo a lista geral affixada na casa da Camara municipal, podendo não praso de oito dias, a contar da affixação dos mesmos editaes fazer-se todas as reclamações contra a inclusão ou exclusão indevida de algum cidadão.

E para constar se publica o presente.

Guimarães, 18 de julho de 1885.

E eu Antonio Coelho da Motta Prego, secretario subcrevi

O Presidente
Antonio José da Costa Santos
156

Atenção

VENDEM-SE os utensilios d'uma mercearia como: estantes de castanho, caixas para azeite, difas para petroleo tambem de castanho, medidas, pezos, braços e balanças, barricas e muitos objectos proprios d'este ramo de commercio.

Para ver e tratar das 12 da manhã as 2, na rua Nova de Santo Antonio n.º 43. 154

OURIVESARIA

ANTONIO Alberto da Rocha Guimarães com officina de Ourivesaria na rua de D. João 1.º, mudou a sua residencia para Vizella, rua da Estrada Nova, baixos do Hotel Francfort, onde alem da officina, tem um grande e variado sortido de objetos de ouro e prata de bonitos gostos e que vende por modicos preços. Encarrega-se de fazer qualquer objecto de ouro ou prata, concertos e tudo o mais concernente á sua arte.

145

Boa venda

VENDE-SE, por preço muito commodo, as estantes e mais utensilios que pertenceram á CASA PARISIENSE estabelecida no largo de S. Sebastião, d'esta cidade.

Quem quizer compral-as, dirija-se a esta redacção, onde se indica a pessoa que está habilitada a contratar.

157

PAPELARIA—TYPOGRAPHIA

—SILVA CALDAS—

Muda no proximo S. Miguel para a antiga casa de sua familia, no mesmo largo do Toural numeros 38 e 39.

149

Prevenção

TENDO lido nos n.ºs 104 e 105 do «Commercio de Guimarães» um annuncio que diz respeito á venda da quinta da Freiria, sita na freguezia de S. João da Ponte, d'este concelho, da qual é possuidora D. Rita Pereira, viuva, moradora na rua de Santa Maria, em Braga, declaro que sou directo senhor da dita quinta annunciada, como provo por documentos que tenho em meu poder e que posso mostrar aos interessados em minha casa da residencia na freguezia de Santo Thyrsó de Prazins, devendo-se-me o foro e laudemio desde o anno de 1881.

S. Thyrsó de Prazins, 18 de julho de 1885.

Joachim da Costa Ribeiro
155

Os medicos—Matos Chavas e A. Trigo mudam no proximo S. Miguel, o seu consultorio para o Largo do Carmo n.º 55.

162

EDITAL

A Camara municipal d'este concelho de Guimarães

FAZ publico que o rol da contribuição municipal directa do corrente anno de 1885, se achará patente na casa da camara a todos os contribuintes, por tempo de 15 dias a contar do dia 17 d'este mez, e que nos oito dias immediatos serão julgadas todas as reclamações que se apresentarem contra o mesmo rol, salvo o recurso para o concelho de Districto.

A Camara lembra aos contribuintes a conveniencia de examinarem o mencionado rol a fim de se corrigirem quaesquer erros ou irregularidades que por ventura n'elle existam com relação aos nomes e moradas, á importancia das contribuições geraes do Estado, e ao calculo da percentagem.

E para constar se publica o presente e vão ser affixados outros de igual teor nos logares do estylo n'esta cidade e concelho.

Guimarães, 16 de julho de 1885.

O Presidente

Antonio Coelho da Motta Prego
153

COMPANHIA

bds

Banhos de Vizella

Sociedade Anonyma Responsabilida de Limitada

Por ordem do ex.º sur. Presidente, convido os srs. accionistas a reunirem em assembléa geral, no escriptorio da Companhia, na rua de Paio Galvão, no dia 6 de agosto d'este anno, pelas 10 horas da manhã, para os fins que constam das cartas convocatorias.

Guimarães, 29 de julho de 1885.

O secretario da Meza

Antonio José Ferreira Caldas.
160

Declaração

JOAQUIM da Costa Ribeiro declara, para todos os effeitos, que havendo na cidade de Guimarães um individuo com nome e apellido igual ao seu, se assignará d'hoje em diante—Joachim da Costa Ribeiro de Souza Brito.

Santo Thyrsó de Prazins
18 de julho.

Joachim da Costa Martins
154

DIVIDENDO

POR ordem da Direcção do Banco Alliança, do Porto, está aberto na Agencia d'esta cidade o pagamento do 1.º semestre do corrente anno, na razão de 2 1/2 por cento, ou 15500 reis por acção, desde hoje em diante.

Guimarães, 13 de julho de 1885.

151

RECRUTAMENTO MILITAR

OS paes de familia que tenham filhos sujeitos ao serviço militar, e os queiram remir d'esse tributo de sangue por uma quantia relativamente pequena, segundo suas edades, podem seguir-se na Companhia Auxiliadora, fundada em Lisboa que lhes offerece as maiores garantias com o seu capital da quantia 1:600:000\$000.

Do mesmo modo, aquelles que tiverem filhos no Brazil ainda não livres d'esse tributo, e que mais tarde terão de dar 40 libras para os remirem, podem muito mais economicamente obter essa ommissão segurando-os desde já n'esta Companhia.

O correspondente em Braga: Francisco Marques Duarte—Rua de Santa Margarida n.º 1.

O Sub correspondente em Guimarães.—Luiz José Gonçalves Basto—Rua de S. Damazo numero 129.

91

(VIENNA) **QUASI DE GRAÇA!** (AUSTRIA)

42 peças, formando um formoso serviço de meza por 17 francos e 50 centimos!

Por effeito de liquidação são postas á venda a 75 por cento abaixo do preço da avaliação de quantidades enormes de Platerá Aefenide (Argenterie Aefenide); provenientes da fallencia das fabricas unidas de Plateria Aefenide.

(Por 3:400 reis sómente, ou 17 pécetas ou 17 fr. e 50 cent!) representando apenas metade da mão d'obra, por que se vendia antes a 60 francos, nós mandamos o serviço de meza seguinte em prata Aefenide superfiná e duravel, 6 formosas facas de meza, 6 garfos, 6 colheres de sopa maciças, 6 bonitas colheres de chá, 1 grande e pezado colher de sopa, 1 grande colher muito fina para legumes, 3 formosos oveisos maciços, 2 taças para sobremeza, 1 formoso pimenteiro ou assucareiro, 1 formoso coador para chá, 3 magnificos assucareiros, 6 formosos pilares (descanso) para colheres, 42 peças, tudo em prata, metal aefeo fismo.

BRANCURA GARANTIDA POR 10 ANNOS

Para receber os 42 objetos formando um serviço completo de meza e carxoto de peso de 3 kilogrammas, franco no domicilio em 8 ou 9 dias, dirigir-se ao deposito geral das fabricas Unidas de Plateria Aefenide—M. RUNDBAKIN H., HEDWIGGAS SE J. VIENNA (AUSTRIA), mandando antes a importancia de 3:400 reis ou 17 pécetas, em valle d correio—não existindo em Hespanha e Portugal.

Nota. Devolver-se-á o dinheiro no caso de não convirem os objectos, tendo então o destinatario a seu cargo uma despesa de 2 francos aproximadamente.

12

ALQUILARIA

DE

Manoel Alves da Silva Cosme

ESCRIPTORIO em casa do sr. Gervasio Antonio Pinto, com estabelecimento de cutelarias e ferragens no Campo do Toural n.º 38 e 39 ás escadinhas, continua a fretar caleches, landeaux, coupés, victorias, char-a-bancs, diligencias, por preços modicos, garantindo o bom serviço para o que tem bons trens, bom gado e bom pessoal—tambem se encarrega de despachos e transe portes de mercadorias ou encomendas entre as estações do caminho de ferro e esta cidade de on outro qualque destino, para o que tem carroças proprias.

Guimarães, 25 de fevereiro de 1885

Manoel Alves da Silva Cosme

ULTIMA NOVIDADE!

EM
MACHINAS DE COSTURA

DE
TODOS OS AUCTORES

DEPOSITO

EM CASA DE

Luiz José Gonçalves Basto

48—RUA DE S. DAMASO—50

GUIMARÃES



ULTIMA NOVIDADE

EM
MACHINAS DE COSTURA

DE
TODOS OS AUCTORES

DEPOSITO

EM CASA DE

Luiz José Gonçalves Basto

48—RUA DE S. DAMASO—50

GUIMARAES

PORQUE COSEIS À MÃO?



VINDE À



COMPANHIA FABRIL SINGER

Em Guimarães no Campo de S. Francisco n.º 14 e 15

ONDE SE PODE

500 REIS SEMANAES

Sem prestação d'entra-
da e sem augmento
algum nos preços



Podeis adquirir qualquer
das legitimas e tão
apreciadas

Machinas de costura

DA COMPANHIA FABRIL

SINGER

DE NOVA—YORK

As que não tem rival em todo o mundo e as que são procuradas por
toda a parte como as mais solidas e proprias para o trabalho.

Garantia positiva. Ensino e concertos gratis



CUIDADO COM AS IMITAÇÕES



Peçam catalogos com os preços e desenhos das ma-
chinas que se enviarão gratis.

Succursaes em todas as capitães do districto

CASA FELIZ

DE
MANOEL J. DA S. MIRANDA

19, Campo do Toural, 21

GUIMARÃES

TEM á venda para as
proximas loterias,
bilhetes, meios, quar-
tos, decimos e cautela-
las de differentes pre-
ços.

Pharmacia—DIAS

RUA DA RAINHA

Serviço permanente

RODRIGO José Leite Dias,
pharmaceutico pela Esco-
la Medico-Cirurgica do Porto,
participa ao publico e a todos
os excellentissimos facultativos
que tem a sua pharmacia abert-
ta toda a noite, aviando imme-
diatamente as receitas que lhe
forem dirigidas.

APROVEITE A OCCASIAO

QUEM PRECISAR

VENDEM-SE

Maquinas de costura da
superior qualidade por metade
do seu valor, tanto para alfaia-
te, até como para costureira a
boa compra. Faz prompta venda.

LARGO DE S. SEBASTIAO

MOUTINHO

FABRICA DE SABAO

E

VELAS DE CÉBO

DE

José Ferreira d'Abreu & Irmão

16—Rua de Couros—16

Os directores d'esta acreditada fabri-
ca, em rasão da grande extracção que
tem tido os seus productos, resolveram
augmental-a e dar-lhe maior desenvol-
vimento para poderem satisfazer os rei-
terados pedidos dos consummidores.

PREÇOS DO SABAO

1.ª qualidade, cada 459 grammas (antigo arratel)	70 rs.
2.ª	60 »
3.ª	50 »
4.ª	40 »
5.ª	20 »

A quem comprar de 15 kilogram-
mas para cima, faz-se abatime nto.

TYPOGRAPHIA

—DO—

COMMERCIO DE GUIMARÃES

10—Rua Nova de Santo Antonio—109

ESTA typographia, recentemente montada com
variadissimos caracteres, imprime-se com perfei-
ção, rapidez e barateza, e por preços excessivamen-
te commodos toda a qualidade de impressos, taes como:
—Obras de livro, facturas, contas correntes, mappas, ro-
tulos, circulares, bilhetes de estabelecimento, de visita e
casamento, arrendamentos, memoranduns, etequetas
para garrafas, bilhetes de pharmacia, cartas funebres,
acções de bancos e companhias, cartaes, cartazes, etc.

Preços commodos